



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 1059/2022-DL

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Altera a Lei nº. 3.273, de 15 de dezembro de 2010 que cria cargos da estratégia Agentes Comunitários de Saúde na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do município de Sapucaia do Sul, e altera a Lei nº. 3.427, 05 de abril de 2013 que dispõe sobre a criação do emprego público de Agentes de Combate às Endemias".

PROC. nº 23.698/2022 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 62/2022-
PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 052/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 28 de julho e 02 de agosto de 2022 foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº.../2022.

Altera a Lei nº. 3.273, de 15 de dezembro de 2010 que cria cargos da estratégia Agentes Comunitários de Saúde na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do município de Sapucaia do Sul, e altera a Lei nº. 3.427, 05 de abril de 2013 que dispõe sobre a criação do emprego público de Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º, da Lei nº. 3.273/2010 que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 5º Ficam criados 144 (cento e quarenta e quatro) cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para implementação das equipes de Estratégia de Saúde da Família. Cada equipe terá a seguinte conformação: 06 (seis) a 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, com nível fundamental completo (1º grau) e noções de informática, com carga horária de 40 horas semanais e salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).”

Art. 2º Fica alterado o Art. 7º, da Lei nº. 3.427/2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º A remuneração do Agente de Combate às Endemias será composta de vencimento básico de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), que deverá ser reajustado anualmente e que observará a data-base do municipalismo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 02 de agosto de 2022.

VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente